

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA ALTERAR O PREÇO E PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA PRATA PIPAS (ASCENDINO PRATA FILHO EIRELI), NOS SEGUINTE TERMOS:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, Bel. em administração de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e o Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 776.996.535-72, e a empresa **PRATA PIPAS (ASCENDINO PRATA FILHO EIRELI)**, com sede na Rua José Ribeiro Bonfim, nº 176, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, Telefone (79) 99972-7079, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.269.869/0001-12, neste ato representada por **Ascendino Prata**, CPF/MF sob o nº 382.223.615-20, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafoado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC/DESO, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Ficam alteradas as Cláusulas II e III do Contrato nº 129/2023, para alterar o **PREÇO** e para prorrogar o **PRAZO**, respectivamente.

1.2 – O valor inicialmente contratado será acrescido em **R\$ 478.040,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quarenta reais)** que equivale a **24,995%** do valor, passando o preço global a ser de **R\$ 2.390.540,00** (dois milhões, trezentos e noventa mil quinhentos e quarenta reais).

1.3 – O Contrato em comento, tem por objeto o transporte de água potável de Nossa Senhora da Glória para o Município de Pinhão e, entre Canindé e Poço Redondo, em Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias** o prazo acordado na Cláusula III do Contrato nº 129/2023, contados a partir do dia **10 de novembro de 2023**.

2.2 – As partes acordam a possibilidade de resilição bilateral antecipada do contrato antes dos 90 dias, caso haja alteração na situação de abastecimento regular pela rede pública no Município de Pinhão(SE).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo administrativo E-doc nº 20788/2023;
- Justificativa Técnica detalhada;
- Anuência da Contratada;
- Parecer Jurídico nº 514/2023, de 07/11/2023;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA apresentada pelo Superintendente de Sistemas Regionais de Água e aprovada pelo Diretor de Operação e Manutenção que embasa o Parecer Jurídico nº 514/2023, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do artigo 146, § 2º e no artigo 144, inciso IV, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1- Este Termo Aditivo só terá eficácia após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 09 de novembro de 2023.

ASCENDINO PRATA
FILHO
EIRELI:06269869000112
Dados: 2023.11.09 10:15:05 -03'00'

Assinado de forma digital por
ASCENDINO PRATA FILHO
EIRELI:06269869000112

ASCENDINO PRATA
PRATA PIPAS(ASCENDINO PRATA FILHO EIRELI)

LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE

NAPOLEÃO GOMES BARRETO FILHO
SUPERINTENDENTE DE SISTEMAS REGIONAIS ÁGUA

CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LSLI-UON9-IYBU-5KCG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2023 é(são) :

- CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA - 06/12/2023 11:20:04 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 07/12/2023 09:47:40 (Certificado Digital)
- NAPOLEAO GOMES BARRETO FILHO - 06/12/2023 08:59:20 (Certificado Digital)
- ASCENDINO PRATA FILHO EIRELI - 09/11/2023 10:15:05 (Certificado Digital)